



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO  
SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



**RESOLUÇÃO Nº 130 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Institui e nomeia a Comissão Temporária para revisão e atualização da Lei Municipal nº 3.225/2011 e suas alterações e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de adequar a Lei Municipal nº 3.225/2011 e suas alterações de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- A necessidade de adequar o Regimento Interno de acordo com a Lei Municipal nº 3.225, 23 de novembro de 2011 e suas alterações;
- A deliberação de sua Plenária realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, em sessão ordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Temporária para revisão e atualização da Lei Municipal nº 3.225/2011 e suas alterações e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG.

**§ 1º** A Comissão Temporária será composta por (04) quatro conselheiros de direitos da criança e do adolescente sendo:

- I. Thiago Andrade Castro;
- II. Laura Ulhôa Araújo Silva;
- III. Fabrício Araújo de Castro e Silva; e
- V. Rosanna Borges Moura.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



§ 2º Poderá haver a indicação de novos membros para compor a Comissão Temporária ou a substituição eventual de algum dos membros, cabendo ao Plenário do Conselho referendar a indicação.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Temporária:

- I - estabelecer um calendário de reuniões e atividades de seus trabalhos;
- II – revisar e atualizar a Lei Municipal nº 3.225/2011 e o Regimento Interno do CMDCA de Timóteo/MG enquadrando-os de acordo com as legislações pertinentes;
- III - analisar as propostas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos;
- IV – elaborar e encaminhar o projeto de Lei para o Executivo Municipal;
- V – elaborar a minuta do Regimento Interno do CMDCA de Timóteo/MG para apreciação e deliberação de sua Plenária.

**Art. 3º** A Comissão Temporária terá até o mês de abril/2019 para apresentação da proposta de Revisão do Regimento Interno do CMDCA de Timóteo/MG.

**Art. 4º** Os casos omissos que venham a surgir serão resolvidos pelos próprios membros da Comissão Temporária e não havendo consenso, pela Plenária do CMDCA de Timóteo/MG.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Grazielle Araújo Martins Torres Torquetti  
Presidente do CMDCA/Timóteo-MG